



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181
CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-
0401 E Site:

CONSÓRCIO PÚBLICO
Avenida dois de abril, 1021, Bairro:
CNPJ: 02.049.227/0001-5
E mail: cimcero-ro@hotmail.com www.cqnsorcippublicg.r.ç.gcytbr bi v.br



CO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016
PROCESSO Nº 24/2016

TIPO: MENOR PREÇO.

O Consórcio Público Intermunicipal, através de sua PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa se interessar, que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Nota:

- a) Se por ventura na data marcada para abertura for decretado feriado, ou ponto facultativo, não previsto no calendário, fica transferida a abertura para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local
- b) Será de responsabilidade dos interessados acompanhar no site do Consórcio Público Intermunicipal e BLL — Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer alteração de data e horário, adendo modificador, errata e esclarecimentos.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 19/02/2016 às 08h00min - horário Brasília-DF.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 02/03/2016 às 08h00min - horário de BrasíliaDF.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 02/03/2016 às 09h00min - horário de Brasília-DF.

INÍCIO SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 02/03/2016 às 10h00min - horário de BrasíliaDF.

LOCAL: www.bll.org.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181 CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 E Site:

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei nº. 10.520/2002, Lei nº.

8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, com as normas deste instrumento e 9



demais normas legais atinentes à espécie.

ro@hotmail.com www.consorciopublico.ro.gov.br

3423-0401 mail:cimcero-



FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

Endereço: Av. Dois de Abril, 1021, Bairro: Urupá Cidade: Ji-Paraná - RO

Consórcio Público Intermunicipal

Pregoeira: Elisangela Nunes Mafra

E-mail: cimeero-ro@hotmail.com Fone: 69 3423-0401

1 - OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto: O Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA LOCAÇÃO, PARA ATENDER 500 (QUINHENTAS) UNIDADES EDUCACIONAIS URBANAS, RURAIS E INDÍGENAS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

2 - DO EDITAL

2.1 — Constituem anexos do presente edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO 1 - PROPOSTA DE PREÇO.

ANEXO 11 - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO 111 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E

Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação.

0

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181
CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401
E mail: cimcero-ro@hotmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VII - TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO - Nomeação de representação.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NA EMPRESA.

ANEXO IX - MINUTA CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 3.2 O sistema de Pregão Eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181 CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 E Site:

3.3 Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Consórcio Público Intermunicipal, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

3.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.



1

3423 0401

nail:cimcero-ro@hotmail.com www.consorciopublico.ro.gov.br



4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no (ANEXO III) para fins de habilitação, deverá marcar em campo próprio do Sistema, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema. A ausência desta marcação implicará a pena de preclusão do direito de preferência de contratação, bem como poderá ensejar o direito de preferência dos demais licitantes (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E

Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- 5.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, (ANEXO IX);
- 5.4 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 5.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 5.6 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil por ele

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-1

CNPJ: 02.049.227/0001-57

69 3423-0401

E

www.consorciopublico.ro.gov.br



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-18

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: cimcero-ro@hotmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br



indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento de acordo com o (ANEXO

Site:

IX).

5.7 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital e regulamento, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO VIII.
- b) inserção no sistema do valor inicial e a respectiva marca do produto (digitando "produto sem marca" quando for o caso, ex. serviços).

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP:
CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; 7
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181
CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401
E mail: cimcero-ro@hotmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br



Si

- D) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 6.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 6.3 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E

Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

DA PARTICIPAÇÃO



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181
CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401
E mail: cimcero-ro@hotmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br



6.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: (41) 3042-9909 ou através de uma empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP:

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E

Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para abertura e julgamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 6.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 6.13 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado (somente com duas casas após a vírgula), desde que seja superior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-

0401 E Site:

CONSÓRCIO PÚBLICO

Avenida dois de abril, 1021, Bairro:

CNPJ: 02.049.227/0001-5

E mail: cimcero-ro@hotmail.com [www.consorciopublico.ro.5\)v.br](http://www.consorciopublico.ro.5)v.br) -o



- 6.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão ^{em tempo real, do} informados, em tem valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 6.16 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 6.17 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 6.18 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de OI (um) segundo à 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; (FECHAMENTO RANDÔMICO)
- 6.19 Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor máximo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 6.20 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de maior percentual (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E

Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

6.21 O(a) pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior percentual, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

6.22 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, o pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181
CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401
E mail: cimcero-ro@hotmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br



microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o(a) pregoeiro(a) ainda negociar um melhor percentual caso ela não atinja o percentual de referencia definido pela administração pública.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até u" (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no | 0 será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I — a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II — Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos SS 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; III — no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos SS | e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

6.23 A empresa vencedora deverá remeter a proposta comercial e documentações exigíveis para habilitação via correio para conferência no prazo máximo estabelecido do item 6.24 deste Edital.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ:

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E

Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- 6.24 OS MESMOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS. NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS. CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PRE
OS
ESCRITA PARA CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL A v. DOIS DE
ABRIL.



mail: cimcero-ro@hotmail.com

Site: www.consorciopublico.ro.gov

02.049.227/0001-57

1021, BAIRRO: URUPÁ, CIDADE: JI-PARANÁ. ESTADO DE RONDÔNIA. CEP 76900181. FONE: 69 3423-0401. A/C PREGOEIRA: ELISANGELA NUNES MAFRA.

- 6.25 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 13.2, deste Edital, podendo O(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 6.26 Se a proposta ou o lance de maior percentual não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido menor preço unitário.
- 6.27 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 6.28 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;
- 6.29 Conforme a quantidade de itens, no momento em que a licitante for cadastrar suas propostas, o sistema levará em consideração a hora do cadastramento, portanto, uma empresa poderá ser

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E

Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

"empresa 01 " num determinado item e "empresa 02" em outro item.

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como

1

firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.1.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser encaminhada por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-

0401 E Site:



CONSÓRCIO PÚBLICO

Avenida dois de abril, 1021, Bairro:

CNPJ: 02.049.227/0001-5

E mail: cimcero-ro@hotmail.com www.consorciopublico.ro.gov.br



ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS dos produtos ofertados, quanto for o caso. A não inserção

de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta, (quanto for o caso).

7.1.3 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.1.4 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO II — TERMO DE REFÊRENCIA.

7.2 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8 PROPOSTA ESCRITA

8.1 A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro(a), via correio juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta final de Preços escrita ANEXO I, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em OI (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ — Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 6.23, deste Edital;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E

Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

8.1.1 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181
CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401
E mail: cimcero-ro@hotmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br



- c) Especificação completa do produto oferecido com informações que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no (ANEXO OI) deste Edital;
 - d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- 8.2 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO;
- 8.3 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
- 8.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- 8.5 Serão rejeitadas as propostas que:
- 8.5.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto ou serviço licitado, ou ainda, acima de duas casas após a vírgula;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E

Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

8.5.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis;

8.5.3 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.5.4 Havendo interesse da Administração e comprovada as vantagens, o fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

9 DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9.1 Os custos relativos ao objeto correrão por conta e risco da Contratada;

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181
CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401
E mail: cimcero-ro@hotmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br



10.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário. Observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

10.2 Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) e sua equipe fará nova conferência da(s) proposta vencedora(s), se constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atenderem ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor preço convocado.

10.3 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E

Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

10.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Deverá apresentar:

11.2 eeDeclaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo VI. Deste Edital.

1 1.3 J Declaração de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B., Art. 7º inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

11.4 0 Proponente Vencedor deverá apresentar, além das Declarações constantes dos subitens deste Edital, os seguintes documentos de habilitação:

11.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E

Site: www.consorciopublico.ro.gov.br



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: cimcero-ro@hotmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br



- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores,

11.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ALVARÁ ou FAC);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativos;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (CNDT), fornecida por órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E

Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

pelo Decreto-Lei no

5.452, de 1^o de maio de 1943;

11.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.8 Atestado ou declaração de capacidade técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

11.9 Declaração formal, sob as penas da Lei, de que o licitante detém o conhecimento das



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181
CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401
E mail: cimcero-ro@hotmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br



condições necessárias à perfeita formulação de propostas, inclusive dos locais onde serão prestados os serviços, e de que possui o aparelhamento e pessoal técnico adequado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

11.10 Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração;

11.11 QUALIFICAÇÃO ECONÓMICA - FINANCEIRA

11.12 As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade;

11.13 As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E

Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

11.14 As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital — SPED, deverão apresentar comprovante de Registro na Junta Comercial das Demonstrações Contábeis;

11.15 A Escrituração Contábil Digital - ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- a) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- b) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- c) livro Balancetes Diários;
- d) Balancos e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

11.16 Não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 86, inciso II, do Código Civil Brasileiro;

11.17 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima) - publicados em Diário Oficial; ou - publicados em jornal de grande circulação;
 - registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
 - por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: cimcero-ro@hotmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br



b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

II . 18 As empresas enquadradas no subitem 10.5.4, letras "a" e "b", deverão observar o que dispõe o Art. 175 da Lei nº 6.404/76;

11.19 Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E

Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

Passivo Circulante+ Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

11.20 Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a (≥ 1), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

11.21 A Empresa Licitante que apresentar resultado menor a 1 (um), em qualquer dos índices constantes do subitem 10.5.6 deste Edital, deverá comprovar capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8,666/93.

11.22 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica com data de expedição limitada a 30 (trinta) dias.

11.23 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.24 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados neste Item (da habilitação) ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006 e alterações, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

I I A documentação deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia, exclusivamente autenticada por Tabelião de Notas, sendo que as certidões emitidas



[mail:cimcero-ro@hotmail.com](mailto:cimcero-ro@hotmail.com)

INTERMUNICIPAL
Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181
TELEFONE/FAX: 69 3423-0401
www.consorciopublico.ro.gov.br



pela Internet somente terão validade após a verificação "on line" por membro da equipe de apoio ou pelo Pregoeiro, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E

Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- 11.26 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que irá, participar do presente certame e, preferencialmente, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo;
- 11.27 II - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 11.28 Se o licitante desatender às exigências previstas no subitem acima, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.29 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 11.30 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos,
- 11.31 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.
- 11.32 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);
- 11.33 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital, sendo facultado à

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E

Site: www.consorciopublico.ro.goy.br

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

- 11.34 A homologação do presente certame compete ao Diretor do Executivo, ato que será praticado após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E Site: www.consorciopublico.ro.gpv.br



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181
CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401
E mail: cimcero-ro@hotmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br



12.1- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.

Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal elou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

12.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não protocolar na SEMCOL e não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas elou irregularidades que entender viciarem O mesmo;

12.1.2 Caberá ao pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta;

12.1.3 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

12.1.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente; os recursos deverão ser interpostos na sala da CPL do Consórcio Público Intermunicipal[RO; sito a Av. Dois de Abril, 1021, Bairro: Urupá Cidade: Ji-Paraná - RO, as protocolizações poderão ocorrer via correio, Sedex ou AR, e protocolo junto ao pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

12, I .5 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

12.1.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.1.7 Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-

0401 E Site:

12.1.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato; deixar de entregar a documentação exigida neste



INTERMUNICIPAL
Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181
TELEFONE/FAX: 69 3423-0401
www.consorciopublico.ro.gov.br



mail:cimcero-ro@hotmail.com

Edital; apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa, e; cometer fraude fiscal.

13.2.- Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº . 87 da Lei n °. 8.666/93, conforme enseje a situação, ficando estabelecido que havendo penalidade que culmine na aplicação de multas estas serão no importe de até 10% do valor contratual global, no caso de inexecução total, ou até 10% do valor inadimplido, na hipótese de inexecução parcial;

13.3.- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

13.4.- No caso de não cumprimento do prazo de entrega ou execução do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual global;

13.5.- Multa de (dez por cento) do valor contratual global quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.6.- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro; Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ:

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E

Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

Fornecedores do Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.7.- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.8.- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo; 13.9.- Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega do sistema a ser locado, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

13.10.- A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do software, deverá ser dirigida à Secretaria, no horário das 8h às 14 horas (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Secretaria a sua

aceitação;



02.049.227/0001-57 mail:cimcero-ro@hotmail.com

J)



13.11.- Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93;

13.12.- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

14 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/ TERMO DE COMPROMISSO ATA REGISTRO DE PREÇO.

14.1 — O termo de compromisso deverá ser firmado por representante legal detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-

0401 E Site:

social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com apresentação da Cédula de Identidade Civil, junto à Procuradoria.

14.2 — A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o termo de compromisso, a contar do recebimento da comunicação verbal, devidamente certificada nos autos, realizada por servidor lotado na Procuradoria, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.3 — O prazo de assinatura do termo de compromisso estipulado no item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela licitante vencedora, desde que haja motivo justificado e aceito pela Procuradoria.

14.4 — A recusa injustificada da licitante vencedora em atender o disposto no item anterior caracterizara descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades inseridas no item 13.2 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

14.5 — Nos termos do Art. 54 da Lei nº. 8.666/93, o contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente o princípio da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15 - PRAZO



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-

181 CNPJ: TELEFONE/FAX: 69 3423-0401 E

Site:

02.049.227/0001-57

mail:cimcero-ro@hotmail.com

www.consorcipublico.ro.gov.br



15.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

15.2 - - O objeto deverá ser conforme relacionado no Termo de Referência em anexo.

16 PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no item 12 do Termo de Referência, Anexo II deste Edital;

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta prestação de serviço correrão por conta de Dotações no exercício 2016 dos Municípios Consorciados.

18-DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos pelas disposições deste edital e demais normas complementares.

18.2 - A existência de preços registrados não obriga o Consórcio a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições.

18.2.1 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Consórcio que opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E

Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preço terá assegurado seu direito à contratação.

18.3 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre o Consórcio e os detentor dos preço registrados ao qual se aplicam às disposições da Lei nº 8.666/93 relativas aos contratos.



nail:cimcero-ro@hotmail.com

02.049.227/0001-57

18.4 - Uma vez registrados os preços, o Consórcio poderá convocar o detentor do registro a fornece os objetos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

18.5 - Durante a vigência do Registro de Preços o Consórcio convocará os detentores, obedecendo obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação, através da emissão de Liberação Contratual.

18.6 - Cada Liberação Contratual será considerada contrato acessório ao principal denominado CONTRATO.

19- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - Homologada a presente licitação, o Consórcio lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme relatório da bil, será O MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA COMERCIAL, onde consta a classificação por item de cada fornecedor, antecedente ao Contrato de Compromisso de Fornecimento, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços e que conterà além do número de ordem em série anual:

1. Número da licitação e do Processo Administrativo respectivo;
2. Descrição e especificação do Objeto do Registro;
3. Qualificação dos detentores do Registro;
4. Preços ofertados pelos três primeiros detentores;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro; Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ:

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E

Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

19.2 - A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, assinada pelo Diretor Executivo, Controlador, Procurador Jurídico e pelo Representante Legal do Detentor do Registro de Preços.

20- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O Registro de Preços terá validade de doze meses, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será publicada na Associação Rondoniense de Municípios (AROM).



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-1
CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401
E mail: cimcero-ro@hotmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

21- DO
CANCELAME
NTO DO
REGISTRO DE
PREÇOS E

RESCISÃO DO CONTRATO

DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.



21. I- O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

21.1. I- Pela CONTRATANTE, quando:

- a) A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
- b) A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E

Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- g) Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

21.1.2 - Pela CONTRATADA, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

21.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 21.1.2 será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8,666/93.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A critério do Consórcio Público Intermunicipal - RO, e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser transferida, revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, sofrer o seu objeto acréscimo ou supressão (na forma do artigo 65 da Lei

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E

Site: www.consorciopublico.ro.gov.br



mail:cimcero-ro@hotmail.com



8.666/93) e, ainda anulação, sem que, por qualquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

22.2 - Decairá do direito de impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o segundo dia útil anterior a data de abertura dos envelopes, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições.

22.3 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação, implica em aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital, bem como submissão total às prescrições legais vigentes.

22.4 - As dúvidas relativas ao edital, deverão ser formuladas por escrito, assinadas e endereçadas à Comissão de Licitação, devendo ser encaminhado o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas, através dos e-mail: cimcero-ro@hotmail.com

22.5 A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6 - A Comissão de Licitação poderá em despacho fundamentado, desclassificar, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, licitantes sobre as quais recaiam notícias de fatos ou circunstâncias prejudiciais ao processo, anterior ou posterior ao julgamento.

22.7 - Os autos do processo da licitação somente terão sua vista franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

22.8 - É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.9 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

22.10 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

22.11 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E

Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

22.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.13 — O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o município de Ji-Paraná — RO, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a);

22.14 - O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados



CONSÓRCIO PÚBLICO INTI
Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Par
CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE
E mail: cimcero-ro@hotmail.com Site: www

: 76900-181
01
ro.gov.br



os no horário de 7h30min no

horário de 7h mlm as 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala da CPL, localizada no Consórcio Público Intermunicipal — RO, para melhores esclarecimentos.

22.15 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente;

22.16 — Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

22.17 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Ji-Paraná —RO 18 de Fevereiro de 2016.

dso B osa de Oliveira

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E

Site: www.consorciopublico.ro.gov.br



Elaborador



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: cimcero-ro@hotmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br



ANEXO 1 -PROPOSTA DE PREÇO

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema de gestão educacional, para atender 500 (quinhentas) escolas urbanas, rurais e indígenas da rede municipal de ensino, pelo período de 12 meses, conforme especificado nos itens 3 e 4 do Projeto Básico em anexo .	Serv.	500			

Ji-Paraná/RO,

de

de

Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

Empresa/Cnpj/Representante/Assinatura

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E

Site: www.consorciopublico.ro.gov.br



INTERMUNICIPAL
Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181
TELEFONE/FAX: 69 3423-0401
www.consorciopublico.ro.gov.br



mail: cimcero-ro@hotmail.com

ANEXO 11- TERMO DE REFERENCIA - PROJETO BICO

LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS (SOFTWARE) DE GESTÃO EDUCACIONAL.

O presente Projeto Básico é elaborado objetivando consignar, de forma detalhada, a descrição do objeto a ser contratadas dos serviços a serem executados, suas frequências e periodicidades, características do pessoal, e materiais a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e sistemas (software) para gestão educacional para locação, para atender 500 (quinhentas) unidades educacionais das redes públicas de ensino, pelo período de 12 meses, sob responsabilidade dos Municípios Consorciados na Administrado pela Secretaria Municipal de Educação de cada município, com o fornecimento de todo o material necessário para a pretensa locação, executados de forma direta e contínua;
- 1.2 As unidades educacionais a serem atendidas com o sistema objeto desta locação, possuirão ou não acesso à rede mundial de computadores (Internet);
- 1.3 Considerando a necessidade em modernizar a gestão dos dados educacionais dos alunos, das vagas disponíveis de acordo com as unidades escolares, bem como, dos dados de alunos transferidos para escolas fora da rede de ensino.
- I .4 Com essa modernização, haverá melhora no acompanhamento da rotina escolar, das atividades dos Setores de Informações Educacionais, subordinada à Assessoria Técnica, o qual é responsável pela parte de estatística e censo escolar.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E

Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- I .5 Considerando o estudo realizado pelo Consórcio, serão atendidas neste processo 500 (quinhentas) unidades educacionais (creches, escolas, secretarias), as quais já possuem ou não acesso à internet e atendem aos municípios consorciados.
- I .6 Considerando a necessidade em aperfeiçoar as informações exigidas pelo Ministério de Educação (MEC), a fim de atender, por exemplos, os programas Educacenso e Bolsa Família;
- I .7 Considerando a indisponibilidade orçamentária para aquisição do referido sistema;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E

Site: www.consorciopublico.ro.gov.br



INTERMUNICIPAL
Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181
TELEFONE/FAX: 69 3423-0401
www.consorciopublico.ro.gov.br



mail: cimcero-ro@hotmail.com

1.8 Considerando que após a implantação do sistema, a sua desinstalação acarretaria em retrocesso de consequências incalculáveis ao gerenciamento da rotina escolar, atividade fim das Redes Públicas de Educação;

1.9 Diante do exposto, solicitamos providências quanto à locação de sistema de gestão educacional e assessoria e consultoria, para atendimento às necessidades das Secretarias municipais de Educação dos municípios consorciados.

2. DO OBJETO

2. I .Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria, consultoria e sistemas de gestão educacional para locação, para atender 500 (quinhentas) unidades educacionais das redes públicas de ensino dos Municípios consorciados, pelo período de 12 meses, conforme especificado nos itens 3 (três) e 4 (quatro) deste Projeto Básico.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SISTEMA

A contratada deverá promover a locação de sistema (software) de gestão educacional, assim como sua assessoria e consultoria, dividido em módulos, de acordo com as especificações discriminadas abaixo:

3.1. Deverá estar integrado e habilitado às exigências e normas federativas do Ministério da Educação e Cultura (MEC) para envio automático das informações validadas e exigidas, como EDUCACENSO (1ª e 2ª Etapas) e PROJETO PRESENÇA (Bolsa Família) de todas as unidades escolares atendidas. Estas características deverão ser comprovadas com atestados de experiência e capacidade técnica de desempenho anterior (máximo 01 ano), fornecidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, emitido pela secretária de educação que qualifica a empresa quanto às exigências deste edital e garante que todas as

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ:

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E

Site: www.cOnsorciopublico.ro.gov.br

unidades educacionais (escolas, creches) enviaram as informações através do sistema, anexando os recibos de envio de cada unidade aos atestados;

- 3.2. Todas as unidades deverão estar on-line (conectadas) em tempo real por meio da rede mundial de computadores ao sistema de gestão educacional, com a possibilidade de funcionamento em modo off-line (desconectado);



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181
CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401
E mail: cimcero-ro@hotmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br



- 3.3. O software deve estar preparado para trabalhar em modo "off-line" (desconectado), ou seja, quando não houver conexão com o banco de dados central (data center), as unidades (escolas, secretarias, creches, etc.) e usuários das redes de ensino (acessando de qualquer local) deverão trabalhar normalmente, realizando todas as tarefas administrativas de sua unidade. Quando houver o retorno da conexão com o banco de dados central (data center), todas as tarefas e registros realizados pelas unidades e usuários deverão ser sincronizados automaticamente, sem nenhuma interferência manual (usuário), garantindo assim a fidelidade das informações geradas e mantendo o banco de dados central íntegro e atualizado, Não se considera a possibilidade do Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) ser responsável pelo controle de sincronização;
- 3.4. Deverá ser desenvolvido em linguagem Visual e ser executado nos ambientes Windows ou Linux, utilizando as mais recentes tecnologias e linguagens de desenvolvimento de software, tendo como referência o Java, Delphi XE8 ou mais atual;
- 3.5. Deverá usar uma ou mais de uma das versões mais recentes dos bancos de dados corporativos, tendo como referência os bancos relacionais Oracle I g, MSSQLServer2008R2 e DB2, todos em versões gratuitas, sem custos a esta Municipalidade. Banco de dados corporativos refere-se a banco de dados com grande capacidade de armazenamento, gerenciamento e processamento de dados.
- 3.6. Os módulos do sistema deverão estar integrados em uma única base de dados central (data center), interligando todas as unidades escolares;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ:

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E

Site: www.consorciopublico.ro.gpv.br

- 3.7. O Data Center para armazenamento e unificação dos dados (base central) de todas as unidades educacionais deverá ser oferecido pela Contratada, não cabendo ao Município nenhum custo adicional pela manutenção, segurança, gerenciamento e tráfego dos dados.
- 3.8. Deverá estar à disposição integralmente (24) vinte e quatro horas, (365) trezentos e sessenta e cinco dias por ano;
- 3.9. O acesso a qualquer informação deverá ser em tempo real por meio de conexões de redes (cabos ou wireless) entre as unidades escolares e a Secretaria de Educação ou pela internet, independente do número de usuários e conexões;
- 3.10. Os softwares desktop (instalados localmente) devem estar preparados para trabalhar em modo "off-line" (desconectado), ou seja, quando não houver conexão com o banco de dados central (data center), as unidades (escolas, secretarias, creches, etc.) deverão trabalhar normalmente, realizando todas as tarefas administrativas de sua unidade. Quando houver o retorno da conexão com o banco de dados central (data center), todas as tarefas e registros realizados pelas unidades



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181
CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401
E mail: cimcero-ro@hotmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br



deverão ser sincronizados (upload e download) automaticamente, sem nenhuma interferência manual (usuário), garantindo assim a fidelidade das informações geradas e mantendo o banco de dados central íntegro e atualizado. Não se considera a possibilidade de o Sistema

Gerenciador de Banco de Dados ser responsável por este controle (sincronização);

- 3.11. Os softwares web (instalados no Data Center) devem permitir aos usuários continuarem trabalhando (dando manutenção aos dados) mesmo sem internet, salvando e atualizando os dados quando a internet retornar. Os dados alterados por estes softwares devem ser sincronizados para as bases das unidades para permitir o gerenciamento local (off-line) dos mesmos (conferência, geração de relatórios e manutenção quando necessário).
- 3.12. Todas as tarefas e registros realizados (qualquer computador com acesso ao sistema pela web) deverão ser sincronizados automaticamente, sem nenhuma interferência manual

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ:

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E

Site: www.cOnsorciopublico.ro.gov.br

- (usuário), garantindo assim a fidelidade das informações geradas e mantendo o banco de dados local íntegro e atualizado. Não se considera a possibilidade de o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) ser responsável por este controle (sincronização);
- 3.13. A sincronização ou atualização automática dos dados deverá ocorrer em modo "Full" (síncrono ou assíncrono), ou seja, ambas as bases de dados distribuídas deverão se atualizar automaticamente, trocando informações entre as mesmas. Ressalta-se que deverá ser desconsiderada a possibilidade do Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) ser responsável por este processo;
- 3.14. O processo de sincronização (upload e download) deve ser realizado por software independente (sem custos), ou seja, não se considera a possibilidade de o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) ser responsável por este controle, facilitando assim a atualização de versões do banco de dados ou até a troca do mesmo;
- 3.15. A base central deve possibilitar a interligação e compartilhamento de informações com outros municípios. O sistema integrado com a base central deve disponibilizar consulta de alunos (vida escolar de onde o aluno estudou e estuda atualmente) na base de todos os municípios, facilitando a procura e identificação se o aluno está estudando e frequentando as aulas e permitindo o controle mais efetivo do programa Bolsa Família e Educacenso.
- 3.16. O software também deve possibilitar a transferência eletrônica intermunicipal, informações do aluno (dados pessoais e familiares, ficha individual, diário de classe e histórico escolar), serão reaproveitadas nas unidades de destino evitando o retrabalho. Define-se interligação com outros municípios os municípios que estiverem conectados e interligados a mesma rede de dados (Data Center) para transferência de informações;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-

0401 E Site:



CONSÓRCIO PÚBLICO

Avenida dois de abril, 1021, Bairro:

CNPJ: 02.049.227/0001-5

E mail: cimcero-ro@hotmail.com www.uv.consorciopublico.ro.gpy.br



- 3.17. As unidades de ensino e a Secretaria Municipal de Educação devem possuir software de acompanhamento da interligação entre as unidades, mostrar o andamento das sincronizações (base local x base central e base central x base local), mostrar quais estão off-line e on-line. Das que estão on-line, quais estão com os dados em dia e há quantos dias não alteram os dados, cada unidade deve listar os terminais que usam o sistema e qual a versão do sistema em cada terminal; 3.18. Deverá possuir registros de transações próprios (rotina de log), mostrando usuário, data, hora e dados acessados ou alterados. Não se considera a possibilidade de o Sistema Gerenciador de Banco de Dados ser responsável por este controle;
- 3.19. Deverá atualizar-se automaticamente com as novas versões e realizar backup (cópia de dados) antes deste processo;
- 3.20. O prazo máximo para funcionamento completo do software, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento "in-loco" para aproximadamente 500 (quinhentos) usuários, dentre eles: secretários escolares, professores, diretores, coordenadores, gestores e técnicos para as unidades educacionais (escolas, creches, secretarias) não deverá exceder o prazo máximo de (30) trinta dias úteis para cada rede pública de ensino;

4. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS MÓDULOS

4.1. MÓDULO 1 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICO E ESTATÍSTICO ESCOLAR (DESKTOP)

4.1.1. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 4.1.1.1. Ter como característica principal a organização e filtro das informações em níveis acesso de Esfera (estadual, municipal, federal ou particular), Município, Secretaria Gestora, Unidade de Ensino e Ano de Referência.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro; Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ:

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E

Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

Este gerenciamento é necessário para unificação e centralização dos dados das redes de ensino em uma única base de dados (cadastro único) e para acesso das informações via INTERNET. Esta organização nos dados atenderá esta Secretaria como um polo centralizador das informações de outras Secretarias de Educação a nível municipal, estadual ou federal;

4.1. I .2. Atender a todos os níveis e modalidades do ensino, tais como educação infantil, ensino fundamental de oito e nove anos, ensino médio, educação de jovens e

02.049.227/OOO1 -57 mail:cimcero-ro@hotmail.com



adultos (E.J.A.), organizados em séries, anos, ciclos, seguimento , a as seriadas de acordo com características e/ou idade, etc. Atender turmas Multi (seriadas?), Atendimento Educacional Especializado — AEE, Integral e Atividade Complementar — AC;

- 4.1.1.3. Todos os relatórios e gráficos deverão obedecer aos critérios de filtros (esfera, município, secretaria gestora, unidade de ensino e ano de referência), com exceção para os relatórios de informações globais que não suportam estes filtros, ex. (países, U.F., municípios, série global, tipo de logradouro, logradouro e bairros);
- 4.1.1.4. Os relatórios Livros de Matrícula, Ata de Resultados Finais, Fichas de Matrícula/Rematrícula deverão ter opção de filtro das informações pelo Curso e Modalidade, Livro de Matrícula cadastrado e formação da turma (escola, série turno e turma);
- 4.1.1.5. Os relatórios Livros de Matrícula, Ata de Resultados Finais, Fichas de Matrícula/Rematrícula deverá ter opção de filtro das informações pelo Curso e Modalidade, Livro de Matrícula cadastrado e formação da turma (escola, série turno e turma);
- 4.1.1.6. Geração de relatórios de gestão pedagógica, tais como: planilha de notas e frequência, filtrando por livro, curso modalidade ou turma; Quadro de desempenho dos alunos, filtrando por livro, curso modalidade ou turma; Quadro de levantamento estatístico (aprovação, reprovação, desistência,



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

transferências) dos últimos três anos letivos, tendo a possibilidade de filtrar por livro, curso modalidade ou turma; Calculo de índices anuais com base na data censo; Relação de alunos por faixa etária, filtrando por livro ou curso modalidade; Relação de alunos em defasagem, considerando como filtro a data censo, livro ou curso modalidade, totalizando por sexo; Totalização de alunos por escola, filtrando por livro, curso modalidade ou escola, série, turno, turma;

Total de alunos por ano de nascimento, filtrando por livro, curso modalidade, 1 ano inicial e ano final;

4.1.1.7. Geração de Gráfico de desempenho anual dos alunos;

4.1.1.8. Gráfico dos alunos por faixa etária;

4.1.1.9. Gráfico bimestral de desempenho dos alunos;

4.1.1.10. Gráfico bimestral das médias e faltas dos alunos;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 7690

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: cimcero-ro@hotmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

4.1.1.11 Grá

4.1.1.12 Gráfico por faixa etária;

4.1.1.13 Gráfico por defasagem totalizando por sexo e considerando a data do censo escolar, antes e após;

4. Todos os gráficos deverão ter opção de filtrar os dados por livro, curso modalidade, turma (escola, série, turno, turma) e tipos de modelos de gráficos (barras, cilindro, cone, pirâmide, seta, cubo, gradiente, diamante, elipse), todos com a opção em estilo 3D;

4.1.1.15 Geração e impressão de toda a documentação do aluno, tais como histórico escolar, boletins de notas ou relatório, fichas individuais de notas ou relatório, atestados de séries, livros de matrícula, ata de resultados finais, diários de classe, relatório dos alunos com sua situação e idade, relatório dos totais de alunos por escola, relatório dos alunos (bolsistas, com necessidades especiais, transportados e suas linhas de transporte,

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro; Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ:

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E

Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

índigenas), emissão de carteirinha com foto e código de barras, declarações diversas;

- 4.1.1.16 O sistema deverá estar integrado ao cadastro de cartório do MEC;
- 4.1.1.17. Deverá ter rotina de Encerramento do ano letivo, impedindo se existir alunos sem resultado final;
- 4.1.1.18. Deverá possuir rotina de Abertura do ano letivo com inicialização automática de todos os arquivos envolvidos (escolas, séries, turnos/horários, turmas, matriz curricular, lotação de funcionários etc.), sem interferir no ano letivo anterior;
- 4.1.1.19. Deverá conter informações necessárias à administração da escola para o envio ao Educacenso;
- 4.1.1.20. Permitir à lotação do professor responsável pela turma ou disciplina, independente do módulo escolar, data inicial e data final, podendo este professor ter outros professores auxiliares (docente, auxiliar, monitor) na sua turma ou disciplina;
- 4.1.1.21. Permitir à matrícula do aluno em disciplina isolada (Opcionais, AEE Atendimento Educacional Especializado, AC - Atividade Complementar), permitindo assim o funcionamento do sistema para cursos que seguem regime não seriado;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E

Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

2. Permitir a inscrição do aluno em

mail:cimcero-ro@hotmail.com



disciplinas de progressão parcial e seu parcia e seu

respectivo ano, escolhendo em que ano letivo deseja cursar;

4.1.1.23. Permitir dispensa de disciplina no caso em que o aluno já tenha cumprido a carga horária;

4. Remanejamento automático de todos os alunos aprovado e reprovado do ano letivo anterior para o ano letivo atual em suas respectivas etapas;

4.1.1.25. Geração e impressão automática dos diários de classe com as informações de notas lançadas e frequências, capa, gráfico de presenças, termo de abertura, planejamento do professor, diagnóstico e intervenção pedagógica da turma e resumo de avaliação. Os diários poderão ser gerados de duas formas: por turma ou por disciplina. Deverá ter a opção de emissão dos diários em branco, para o preenchimento manual dos professores. A impressão dos diários deverá obedecer às matérias da matriz curricular e a lotação dos professores efetivos ou substitutos, com possibilidade de assinatura de todos os docentes;

4.1.1.26. Geração automática do plano de aulas do professor, por escola (turmas únicas) ou por disciplina, professor, série, turno, turma, bimestre ou semestre, com suas quantidades de aulas, sequência de aulas, dias letivos, respeitando feriados nacionais, estaduais, municipais, gerenciando os conflitos de aulas com outras disciplinas ou professores;

4.1.1.27. Lançamento automático (ponto eletrônico-biométrico) da frequência (entradas e saídas) dos alunos por período (matutino, vespertino, noturno, madrugada) de cada unidade escolar, obedecendo aos horários de cada turma e professor lotado. Geração de relatórios e consulta dos horários de cada aluno, registrado no diário de classe do professor responsável automaticamente e disponibilizado na internet para consulta dos pais e alunos;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-

0401 E Site:

- 4.1.1.28. Lançamento do planejamento didático do professor, obedecendo à sua lotação em sua turma, disciplina, bimestre/semestre e plano de aulas. O sistema deverá permitir a transferência do conteúdo digitado para outras turmas correspondentes a sua lotação, séries e disciplinas;
- 4.1.1.29. Deverá controlar os lançamentos das avaliações e recuperações dos alunos em suas disciplinas, por avaliações parciais (aluno e suas matérias), gerais (matéria e seus alunos), por alunos com matérias em dependência e por alunos com matérias opcionais. Deverá realizar a média automática das notas

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
da dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181
CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401
mail:cimcero-ro@hotmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br



lançadas por disciplina proporcional aos campos lançados (preenchidos), assim como a recuperação da avaliação correspondente. O lançamento das avaliações poderá ser feito por notas ou relatórios (parecer descritivo). A quantidade de avaliações (campos de notas) e a forma de cálculo da média final deverão ser parametrizadas. Para cada lançamento o sistema deverá informar se o aluno está abaixo ou acima da média, destacando o lançamento quando este estiver abaixo, assim como informar a média da turma e a quantidade de alunos acima e abaixo da média para cada disciplina correspondente a matriz curricular. Para os lançamentos das avaliações dos alunos e suas disciplinas, O sistema deverá ter como facilidade de manipulação, operação, navegação e manuseio os lançamentos das notas, recuperação e faltas em formato de linhas e colunas, similar a uma planilha eletrônica, podendo ter a liberdade de navegar entre as células de notas e faltas assim como os vários alunos utilizando as setas do teclado, em qualquer direção e sentido, obedecendo à relação da disciplina e dos alunos com suas notas e faltas;

- 4.1.1.30. Deverá permitir as movimentações dos alunos (transferido para mesma unidade da rede, transferido para unidades da rede, transferidos para fora

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

das unidades da rede, desistentes, classificados, reclassificados, falecidos, retidos). Não permitir exclusão da movimentação, mas sim anulação, podendo voltar o estado original do aluno. Permitir transferência por meio eletrônico de alunos entre unidades escolares do município ou entre os municípios, enviando informações (dados pessoais, notas, faltas, etc.) da unidade de origem para a unidade de destino, evitando e recadastro das mesmas;

4.1.1.31. Permitir à enturmação automática ou manual, assim como a possibilidade de reverter o processo de enturmação total de toda a turma por diversos critérios. Disponibilizar informações de vagas disponíveis e possibilitar alterações no número de chamada a qualquer momento para melhor organização da turma. Gravar histórico de enturmação, desenturmação e mudança de número de chamada do aluno;

2. Deverá ter procedimentos de avaliação (cálculo/simulações) e seleção dos dados dos alunos por escola, série, turno ou turma, para apuração automática do resultado final do aluno e disciplina, classificando o resultado final em situação e características como exame final, reprovação por



nail:cimcero-ro@hotmail.com

www.conwrcipublico.ro.gov.br

desempenho, reprovação por falta, aprovação por desempenho, aprovação por promoção, aprovação com dependência. Permitir impressão do resultado final dos alunos/disciplinas. Apontar a falta de digitação de informações imprescindíveis para a apuração do resultado final (médias bimestrais / semestrais);

4.1.1.33. Deverá ter o controle das ocorrências disciplinares dos alunos com definição de alerta automático para as devidas providências;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-

0401 E Site:

4.1.1.34. Todos os relatórios que possuem a impressão da assinatura dos responsáveis deverão ter a possibilidade de abreviação automática dos seus nomes;

4.1.1.35. Deverá ter a opção de enviar e receber mensagens de texto, semelhante a um mensageiro (twitter, Skype, etc.), com todos os usuários do sistema e com os usuários do módulo e web (internet). Estas mensagens deverão ser gravadas e arquivadas em uma linha do tempo para posterior averiguação;

4.1.2. DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DOS MÓDULOS

4.1.2.1. CONFIGURAÇÕES DE MATRIZ CURRICULAR: Nome, Horas aulas, Máscara de notas, Nomenclaturas, Carga Horária Total, Tipo de Matriz, Disciplinas, Média, Carga Horária, Carga Horária Extra, Quantidade de Faltas, Média Mínima, Exame;

4.1.2.2. REGISTRO DE AVALIAÇÃO: Critério Biopsicossocial: Código, Ordem, Descrição. Critério Cognitivo: Código, Etapa Global, Incluir etapas do EJA, AEE e Complementar, Disciplina, Ordem, Grupo, Descrição. Grupo de Critério Cognitivo: Código, Nome, Etapa Global. Legenda de Avaliação:

Código, Nome, Sigla, Valor Mínimo, Valor Máximo, Tipo Ensino, Tipo Avaliação. Equipe Pedagógica: Código, Caixa de Edição de Texto com recurso de formatação, tais como: Novo, Abrir, Salvar, Imprimir, Recortar, Copiar, Colar, Desfazer, Refazer, Mudar Fonte, Aumentar Fonte, Negrito, Itálico,

Sublinhado, Alinhamento a Esquerda, Alinhamento a Centralizar, Alinhamento a Direita, Alinhamento Justificar, Marcadores, Exibir Régua, Exibir Barra de Status e Informações, evitando assim o uso de editores de textos terceirizados;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-

0401 E Site:



mail:cimcero-ro@hotmail.com

w.vw.consorciopublico.ro.gov.br

- 4.1.2.3. CADASTRO DE DISCIPLINAS: Código da disciplina, Nome da Disciplina, Sigla, Tipo da Disciplina, Dependência, Optativa, Tipo, Legenda, Disciplina
MEC, Disciplina AEE, Atividades Complementares, Disciplinas Dependência, Área de Conhecimento Ordem;
- 4.1.2.4. TIPO DE DISCIPLINAS: Código, Grupo, Subgrupo, Descrição;
- 4.1.2.5. CADASTRO DE ÁREA DE CONHECIMENTO: Código, Ordem, Área, Sigla, Área Global;
- 4.1.2.6. HORÁRIO DE AULAS OU PLANO DE AULAS: Modelo Único: Tipo do Plano, Horário, Escola, Tipo do Período, Período, Data Inicial, Data Final.
Modelo Universal: Tipo do Plano, Horário, Escola, Etapa, Turno, Turma, Disciplina, Tipo do Período, Professor, Período, Data Inicial, Data Final;
- 4.1.2.7. QUADRO DE AULA: Tipo Plano, Horário, Escola, Etapa, Turno, Turma, Tipo Período, Observação, Período, Data Início, Data Término, Horário Principal, Contra Turno, Intervalo, Não Disponível, Sem Lotação, Aulas, Disciplinas, Professores, Carga Horária Semana, Dias Letivos, Disciplinas/Lotações: Código, Disciplina, Sigla, Cód. Professor, Professor, Quadro de Aulas: Domingo, Segunda Feira, Terça Feira, Quarta Feira, Quinta Feira, Sexta Feira, Sábado, 1^a Aula, 2^a Aula, 3^a Aula, 4^a Aula, 5^a Aula, Intervalo, Múltiplas Inserções;
- 4.1.2.8. CALENDÁRIO ESCOLAR: Escola, Tipo Período, 1^o Bimestre, Início, Término, Dias Letivos, 2^o Bimestre, Início, Término, Dias Letivos, 3^o Bimestre, Início, Término, Dias Letivos, 4^o Bimestre, Início, Término, Dias Letivos, Observação, Calendário Escolar, Itens: Legenda, Data Início, Data Término;
- 4.1.2.9. CADASTRO DE FERIADO: Data, Descrição, Tipo.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-

0401 E Site:

4.1.2.10.CADASTRO DE LEGENDA DE NOTAS: Código, Legenda, Nota, Sigla, Descrição;

4.1.2.11. CADASTRO DE LIVROS: Código, Nome, Data Inicial, Data Final;

4.1.2.12.CADASTRO DE LINHA DE TRANSPORTE: Código, Descrição, órgão Responsável. Tipos de veículos utilizados no transporte escolar público, sendo: Rodoviário: Vans/Kombis, Microônibus, Ônibus, Bicicleta, Tração Animal, Outro. Aquaviário/Embarcação (Capacidade): Até 05 alunos, Entre 5 a 15 alunos, Entre 15 a 35 alunos, Acima de 35 alunos. Ferroviário: Trem/Metrô;

nail:cimcero-ro@hotmail.com

www.consorciopublico.ro.gov.br



4.1.2.13.CADASTRO DE SALA DE AULAS: Código, Nome da sala;

4.1.2.14.CADASTRO DE CARTÓRIO: Nome, Nome Fantasia, Telefone, Telefone de

Recado, Fax, Logradouro, Numero, Complemento, Bairro, Município, Zona, CEP, E-mail, Site, CNPJ, Inscrição Estadual, Data da Fundação, Data de Extinção, CNAE, Nome do Responsável ou Tabelião;

4.1.2.15.CADASTRO DE QUESTIONÁRIO INFANTIL: Código, Grupo, Descrição, Ordem e Descrição do Tema, Ordem e Descrição da Pergunta;

4.1.2.16.CADASTRO DE DOCUMENTOS: Código, Nome, Tipo, Editor de Textos, Campos Disponíveis;

4.1.2.17.CADASTRO DE OUTRAS ESCOLAS: Código, Código do INEP, Situação, Nome da Escola, Nome Reduzido, Município, Cidade ou Distrito, Logradouro,

Zona, Numero, Complemento, Caixa Postal, CEP, Bairro, DDD, Telefone, Fax, Telefone Público, E-mail;

4.1.2.18.CADASTRO DE ANO LETIVO: Ano, Início, Término ou Previsão, Encerramento;

4.1.2.19.CADASTRO DE PARÂMETROS ESCOLAR: Ano Letivo, Data Censo, Diretor, Secretário, Coordenador, Responsável pela Merenda, Digita Total de Faltas no Canhoto, Quantidade de Avaliações no Canhoto, Assume

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-

0401 E Site:

Recuperação com Média Final, Nota de Recuperação, Recuperação por Avaliação, Quantidade de Matérias de Dependência, Falta Proporcional do Aluno Extraordinário, Totaliza Faltas por Matéria, Quantidade de Exames, Quantidade de Dias para Encerrar o Canhoto, Calcula Média do Exame Final, Calcula Média da Recuperação, Tipo de Média, Tipo de Recuperação,

Quantidade de Dias Letivos, Bimestral, Período dos Bimestres Inicial e Final, Quantidades de dias Letivos Semestral, Período dos Semestres, Pesos

Bimestrais ou Semestrais;

4.1.2.20. CADASTRO DE ENDEREÇOS: Tipo dos Logradouros: Tipo, Descrição Logradouro; Endereços: Código, Tipo Logradouro, Logradouro; Bairros: Código, Descrição; Distrito: Código, Nome Distrito, Município; Município: Código, Nome Município, Estado, CEP Inicial, CEP Final; Estado: Código, Nome Estado, UF, País; País: Código, Nome País, Nacionalidade, Sigla.

mail:cimcero-ro@hotmail.com

www.cqpsorciopublico.ro.gpv.br



4.1.2.21 .CADASTRO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO: Nome, Apelido, u ar, Telefone, Telefone Recado, Fax, Logradouro, Numero, Complemento, Bairro, Município, Zona, CEP, E-mail, Observação, Site, Data de Nascimento, Numero de Certidão Nascimento, Livro, Folha, data do Registro de Nascimento, Sexo, Local de Nascimento, Portador de Necessidades especiais, Tipos de Necessidades Especiais, Cadastro de Pessoa Física, Registro Geral,

Tipo do Órgão Emissor, Unidade Federativa, Certidão de Nascimento, Livro, Folha, Local Registro de Casamento, Data de Registro de Casamento, Numero da Reservista, Filiação, Cadastro Nacional de Habilitação, Categoria, Validade, Título Eleitoral, Zona, Seção, Tipo Sanguíneo, Carteira de Trabalho da Previdência Social, PIS, NIS, Local do Registro de Nascimento, Estado Civil, Estrangeiro, País Naturalizado, País Nascimento, Numero Certidão

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-

0401 E Site:

Nascimento Novo Modelo, Profissão, Cartório de Nascimento, Cartório de Casamento, Código de CBO, Passaporte, Escolaridade, Graduação, Pós Graduação, Outros Cursos de Formação Continuada de 40 Horas, Emissão Carteirinha (Formação Continuada), Curso Superior, Instituição de Ensino, Curso, Situação do Curso, Ano Início, Ano Conclusão, Registro de Posse, Livro, Pagina Numero da Matricula, Data Admissão, Cargo, Função, Data Demissão;

4.12.22.CADASTRO DE HORARIO DE FUNCIONÁRIOS: Código, Descrição, Função, Quantidade de Vagas, Tolerância, Horário Especifico, Horário;

4.1.2.23.CADASTRO DE PROFESSORES: Código, Código INEP, Nome, Apelido, Celular, Telefone, Telefone Recado, Fax, Logradouro, Numero, Complemento,

Bairro, Município, Zona, CEP, E-mail, Observação, Site, Data de Nascimento, Numero de Certidão Nascimento, Livro, Folha, data do Registro de Nascimento, Sexo, Local de Nascimento, Portador de Necessidades especiais,

Tipos de Necessidades Especiais, Cadastro de Pessoa Física, Registro Geral,

Tipo do Órgão Emissor, Unidade Federativa, Certidão de Nascimento, Livro, Folha, Local Registro de Casamento, Data de Registro de Casamento, Número da Reservista, Filiação, Cadastro Nacional de Habilitação, Categoria, Validade, Título Eleitoral, Zona, Seção, Tipo Sanguíneo, Carteira de Trabalho da Previdência Social, PIS, NIS, Local do Registro de Nascimento, Estado Civil, Estrangeiro, Pais Naturalizado, Pais Nascimento, Numero Certidão

nail:cimcero-ro@hotmail.com

www.consorgipnhlico.ro.gov.br



Nascimento Novo Modelo, Profissão, Cartório de Nascimento, Cartório de Casamento, Código de CBO, Passaporte, Escolaridade, Graduação, Pós Graduação, Outros Cursos de Formação Continuada de 40 Horas, Curso Superior, Instituição de Ensino, Curso, Situação do Curso, Ano Início, Ano



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-

0401 E Site:

Conclusão, Situação, Graduação, Admissão, Nível Salarial, Demissão, Referência, Salário, Classe, Piso Salarial;

4.1.2.24.CADASTRO DE FILIAÇÃO: Nome, Apelido, Celular, Telefone, Telefone Recado, Fax, Logradouro, Numero, Complemento, Bairro, Município, Zona,

CEP, E-mail, Observação, Site, Data de Nascimento, Numero de Certidão Nascimento, Livro, Folha, data do Registro de Nascimento, Sexo, Local de Nascimento, Portador de Necessidades especiais, Tipos de Necessidades Especiais, Cadastro de Pessoa Física, Registro Geral, Tipo do Órgão Emissor,

Unidade Federativa, Certidão de Nascimento, Livro, Folha, Local Registro de Casamento, Data de Registro de Casamento, Número da Reservista, Filiação, Cadastro Nacional de Habilitação, Categoria, Validade, Título Eleitoral, Zona,

Seção, Tipo Sanguíneo, Carteira de Trabalho da Previdência Social, PIS, NIS, Local do Registro de Nascimento, Estado Civil, Estrangeiro, Pais Naturalizado, Pais Nascimento, Numero Certidão Nascimento Novo Modelo, Profissão, Cartório de Nascimento, Cartório de Casamento, Código de CBO, Passaporte,

Escolaridade, Graduação, Pós Graduação, Outros Cursos de Formação Continuada de 40 Horas;

4.1.2.25.CADASTRO DE TURMAS: Escola, Etapa, Turno, Turma, Sigla, Tipo Turma, Matriz Curricular, Nível, Plano de Aula, Sala, Vagas, Horário, Utiliza Critério de Avaliação, Parecer Geral, Parecer por Disciplina, Parecer Final, Período, Utiliza Critério Biopsicossocial, Lança Nota, Tipo de Lançamento, Horário

Principal, Horário Contra Turno, Utiliza Legendas de Notas, Permite Dependência, Calculo de Media Especifico, Código de INEP, Tipo de Atendimento, Modalidade MEC, Etapa MEC, Curso Técnico, Data Criação, Frequência, Valida Matriz Curricular x Matriz Reg. De Avaliação, Tipo de Média da Avaliação (Somatória ou Divisão),



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-

0401 E Site:

Participante do Programa Mais Educação/Ensino Médio Inovador, Turma Sem Docente;

4. I .2.26.CADASTRO DE HORÁRIO OU TURNO: Código, Turno, Descrição, Horário Principal, Contra Turno, Tempo Aula, Tolerância, Horário Início, Horário



mail:cimcero-ro@hotmail.com

www.eonsorciopublico.ro.gov.br

Término, Intervalo Início, Intervalo Fim, Quantidade de Aulas, Carga Horário Diária, Quantidade de Aulas Semanais, Intervalo após;

4.1.2.27.CADASTRO DE ETAPA: Código, Etapa Global, Etapa, Promover Alunos, Contar Alunos para Distribuição de Merenda, Livro, Período, Etapa Anterior, Curso, Modalidade;

4.1.2.28.CADASTRO DE ESCOLA: Código, Código INEP, Situação, Nome, Nome Reduzido, Cidade ou Distrito, Zona, Numero, Logradouro, Complemento, Bairro, Caixa Postal, Coordenadas Geográficas (Latitude e Longitude). DDD, Telefone, Fax, Telefone Público, Órgão Regional, Tipo Registro de Credenciamento, CNPJ Unidade Executora, Data Criação, Ato da Criação,

Data de Encerramento, Credenciamento, Tipo de Escola Privada, Conv. Poder Púb., CNPJ, CNPJ Mantenedora Principal, CNAS, CEBAS, Empresa Grupos

Empresariais do Setor Privado ou Pessoa Física, Organização Não

Governmental (ORG) Internacional ou Nacional/OSCIP, Instituições sem Fins Lucrativos (APAE/Pestalozzi), Sindicatos de Trabalhadores ou Patronais, Associações, Cooperativas, Sistema S (SESI, SENAI, SESC e outros), Prédio Escolar, Templo ou Igreja, Sala de Empresa, Casa do Professor, Salas em

Outras Escolas, Galpão, Rancho, Barracão, Unidade Internação ou Prisional,

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-

0401 E Site:

Abastecimento de Água, Rede Pública, Poço Artesiano, Cacimba, Cisterna, Poço, Fonte, Rio, Igarapé, Fornecimento de Energia, Rede Pública, Gerador, Fontes Alternativas, Esgoto Sanitário, Rede Pública, Fossa, Destinação do Lixo, Coleta Periódica, Queima, Joga em Outra Área, Recicla, Enterra, Tipo de Água Consumida, Dependências, Quantidade de Sala de Direção, Quantidade de Sala de Professor, Quantidade sala Secretaria, Quantidade de laboratório de Informática, Quantidade de Laboratório de Ciências, Quantidade de Salas de Recurso Multifuncional-AEE, Quantidade de Quadra Coberta, Quantidade de Quadra Descoberta, Quantidade de Cozinha, Quantidade de Biblioteca, Quantidade Sala de Leitura, Quantidade de Parque, Quantidade de Berçário, Quantidade de Banheiro Exterior, Quantidade de Banheiro Interior, Quantidade de Banheiro c/ Chuveiro, Quantidade de Refeitório, Quantidade de Banheiros Adaptados para educação Infantil, Quantidade de Despensa, Quantidade de Almojarifado, Quantidade de Auditório, Quantidade de Pátio Coberto, Quantidade de Pátio Descoberto, Quantidade de Alojamento para

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E

Site: www.consorciopublico.ro.gov.br



INTERMUNICIPAL
Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181
TELEFONE/FAX: 69 3423-0401
www.consorciopublico.ro.gov.br



mail:cimcero-ro@hotmail.com

Professor, Quantidade de Alojamento para Aluno, Quantidade de Área Verde, Quantidade de Lavanderia, Quantidade de Salas de Aulas, Quantidade de Salas de Aulas Utilizadas, Quantidade de Banheiros Adaptados para Portadores de Necessidades Especiais, Dependência Adaptadas, Equipamentos, Quantidade de Televisores, Quantidade de Copiadoras, Quantidade de Antena Parabólica, Quantidade de Impressora, Quantidade de Vídeo Cassete, Quantidade de Retroprojeto, Quantidade de DVD, Quantidade de Impressora Braille, Quantidade de Aparelho de Som, Quantidade de Datashow, Quantidade de Fax, Quantidade de Máquina Fotográfica/Filmadora, Computadores, Quantidade de Computadores na Escola, Quantidade de Computadores Administrativos, Quantidade de Computadores Alunos, Acesso a Internet, Banda Larga, Alimentação Escolar, Quantidades de Merendas por Dia, Livros Devolvidos do Ano Anterior, Livros Devolvidos do Ano Anterior em Condições de Uso, Atendimento a Educação Especial-AEE, Atividades Complementares, Modalidades, Tipos de Etapas, Ensino Fundamental Organizado em Ciclos, Local Diferenciado, Materiais Didáticos Específicos, Quilombola, Indígena, Educação Indígena, Escola cede espaço para turmas do Brasil Alfabetizado, Escola abre aos finais de semana para a comunidade, Autorizações de Ensino, Reconhecimento de Ensino, Compartilhamentos;

4.1.2.29.CADASTRO DE MATRÍCULAS: Nome, Apelido, Celular, Telefone, Telefone Recado, Fax, Logradouro, Numero, Complemento, Bairro, Município, Zona, CEP, E-mail, Observação, Site, Data de Nascimento, Matrícula, Numero de Certidão Nascimento, Livro, Folha, data do Registro de Nascimento, Sexo, Local de Nascimento, Portador de Necessidades especiais, Tipos de Necessidades Especiais, Cadastro de Pessoa Física, Registro Geral, Documento, Tipo do Órgão Emissor, Unidade Federativa, Certidão de

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

0 CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401 E Site:

Casamento, Livro, Folha, Local Registro de Casamento, Data de Registro de Casamento, Número da Reservista, Filiação, Cadastro Nacional de Habilitação, Categoria, Validade, Título Eleitoral, Zona, Seção, Tipo Sanguíneo, Carteira de Trabalho da Previdência Social, PIS, NIS, Local do Registro de Nascimento, Estado Civil, Estrangeiro, País Naturalizado, País Nascimento, Profissão, Cartório de Nascimento, Cartório de Casamento, Código de CBO, Passaporte,

Data da Matrícula, Matrícula, Numero de Chamada, Matrícula Anterior,



CONSÓRCIO PÚBLICO
Avenida dois de abril, 1021, Bairro:
CNPJ: 02.049.227/0001-5
E mail: cimcero-ro@hotmail.com www.consrgiopublico.ro.gov.br



Código INEP Aluno, Código Matrícula INEP, Envio na o Final, Escola, Situação

Etapa, Turno, Turma, Modalidade MEC, Etapa MEC, Tipo de Matrícula, Bolsa

Escola, Seguro de Vida, Transferido de Fora, Tipo de Avaliação Anterior, Transporte Escolar, Matrícula Extraordinária, Bimestre a Cursar, Linha Ônibus, Recebe Escolarização em Outro Espaço, Optante pela Disciplina de Educação Religiosa, Situação Anterior, Escola Anterior, Etapa Anterior, Cursou Através de, Rede, Localização da Escola Anterior, UF ou País da Escola Anterior, Observação;

4.1.2.30. MATRÍCULA AUTOMÁTICA: Informações Ano Anterior: Escola, Etapa, Turno, Turma, Aprovado, Rematrícula, Reprovado, Matrícula, Nome do aluno, Nova Matrícula, Novas Matrículas: Escola, Etapa, Turno, Data, Modalidade

MEC, Etapa MEC, Nome do Aluno;

4.1.2.31. LISTA DE ESPERA: Solicitação: Ano, Data Solicitação, Situação, Data Situação, Etapa, Apresentou Atestado de Série, Escola, Turno. Aluno: Nome, Data Nascimento, Apresentou Certidão de Nascimento, Tipo da Certidão, Matrícula, Termo, Livro, Folha, Transporte Escolar, Tipo Transporte, mora próximo à escola, Bolsa família, Portador de

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

Necessidades Especiais, Necessita de Cuidador. Responsável: Nome, Parentesco, CPF, RG, Endereço, Número, complemento, Bairro, Zona, Telefone, E-mail. Observação.

4.1.2.32.DOCUMENTO ENTREGUE: Código, Data, Hora, Matrícula, Responsável pelo Aluno, Outro, Funcionário, Responsável, Tipo Documento: Histórico Escolar, Boletim, Atestado de Série, Carteira de Estudante, Requerimento de

Transferência, Ficha Individual, Atestado de Conclusão, Outro Documento, Declaração de Transferência, Registro de Avaliação, Certificado de Conclusão, Observação;

4.1.2.33.PARECER PSICOPEDAGÓGICO: Código, Tipo Período, Período, Matrícula, Parecer;

4.1.2.34.REMANEJAMENTO DE TURMA: Situação: Aprovados, Reprovados, Escola, Etapa, Turno, Turma, Matrícula, Número de Chamada, Nome do Aluno, Inep do Aluno, Data, Motivo, Município Destino, Escola Destino, Funcionário Responsável, Observação, Alunos Remanejados: Matrícula, Número Chamada, Nome do Aluno, Inep do Aluno, Data Remanejamento, Chave Eletrônica;



CONSÓRCIO PÚBLICO
Avenida dois de abril, 1021, Bairro:
CNPJ: 02.049.227/0001-57
E mail: cimcero-ro@hotmail.com

4.1.2.35.RECEBIMENTO DE
TRANSFERÊNCIAS:

INTERMUNICIPAL
Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181
TELEFONE/FAX: 69 3423-0401
www.consorciopublico.ro.gov.br



TRANSFERÊNCIAS: Município de Origem, Chave

Município de ori

Eletrônica do Aluno, Código Inep do Aluno, Escola, Nome do Aluno, Data de Nascimento, Etapa Atual, Ano Atual, Situação Final, Nome da Mãe, Nome do Pai, Nome do Responsável.

4.2. MÓDULO 11 - CENTRAL DE GERENCIAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (DESKTOP)

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

0 CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401 E Site:

4.2.1. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 4.2.1.1. Gerenciamento centralizado das informações de todas as unidades de ensino da rede municipal em tempo real através de conexão via internet ao banco de dados central (Data Center);
- 4.2.1.2. Possibilitar aos gestores da secretaria pública de educação do município à obtenção de dados estatísticos, administrativos e pedagógicos de todas as unidades de maneira analítica e sintética em forma de relatórios ou consultas em tela;
- 4.2.1.3. Possibilitar a visualização de todos os dados de cada unidade escolar, mas impedindo sua manipulação (inclusão, alteração ou exclusão);
- 4.2.1.4. Possuir as mesmas características, funcionalidades e dados (cadastros, relatórios, gráficos, etc.) do módulo I - Gestão Administrativa e Escolar.

4.3. MÓDULO 111- MÓDULO WEB (INTERNET) PARA CONSULTA DE ALUNOS, PAIS, DIRETORES, COORDENADORES, SECRETÁRIOS, SUPERVISORES E MANUTENÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA PROFESSORES.

4.3.1. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 4.3.1.1, O sistema deverá estar disponível para consulta via Internet podendo ser acessado por dispositivos móveis como (SMARTPHONES, TABLETS, NETBOOKS, ETC.), de acordo com os níveis de acesso. A visualização dos relatórios deverá ocorrer exclusivamente em arquivo de formato PDF;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 0 CN
02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401 E Site:
76900 18 -
nail:cimcero-ro@hotmail.com
www.gqnsorciopublico.rp.gov.br



4.3.1.2. Os relatórios referentes à documentação do aluno (Boletins, Fichas

Histórico Escolar, Ficha de Matrícula/Rematrícula/Pré-Matrícula) deverão ter como segurança e garantia de autenticidade a geração de uma chave alfanumérica de no mínimo 32 (trinta e dois) caracteres, para futura validação do documento e reimpressão;

4.3.1.3. Para os Alunos: Estará disponível o Boletim de Notas ou Relatório, Fichas Individuais de Notas ou Relatório, Histórico Escolar, Ocorrências - situações relacionadas ao comportamento e disciplina do aluno, Emissão da carteirinha estudantil do aluno com foto e código, Ficha de Matrícula com foto e Gráfico de desempenho do aluno (notas e faltas) em relação a sua turma;

4.3.1.4. Para os Pais: Estarão disponíveis os mesmos relatórios dos Alunos além de uma lista com os filhos matriculados na escola, facilitando a pesquisa;

4.3.1.5. Para os professores:

4.3.1.5.1. Estará disponível a manutenção das informações de seus alunos em suas respectivas turmas lotadas, tais como conteúdo ministrado, lançamento das avaliações, faltas, pareceres parciais e finais, de maneira bimestral, semestral e anual por disciplina ou área de conhecimento, além de relatórios para conferência dos lançamentos e impressão do diário de classe.

4.3.1.5.2. Para os lançamentos das avaliações dos alunos e suas disciplinas, o sistema deverá ter como facilidade de manipulação, operação, navegação e manuseio os lançamentos das notas, recuperação e faltas em formato de linhas e colunas, similar a uma planilha eletrônica, podendo ter a liberdade de navegar entre as células de notas e faltas assim como os vários alunos utilizando as setas do teclado, em qualquer direção e sentido, obedecendo à relação da disciplina e dos alunos com suas notas e faltas.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181⁰

CNPJ: TELEFONE/FAX: 69 3423-0401 E Site:

4.3. I .5.3. O sistema deverá controlar os lançamentos das avaliações e recuperações dos alunos em suas disciplinas, por avaliações parciais (aluno e suas matérias), por alunos com matérias em dependência e por alunos com matérias opcionais.

4.3, I O sistema deverá realizar a média automática das notas lançadas por disciplina proporcional aos campos lançados (preenchidos), assim



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181
CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401
E mail: cimcero-ro@hotmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br



como a recuperação da avaliação correspondente. O lançamento das avaliações poderá ser feito por notas ou relatórios, quando estes forem dos módulos E.J.A. / C.B.A. O número de avaliações (campos de notas) e a forma de cálculo da média final deverão ser parametrizados.

4.3,1.5.5. Para cada lançamento o sistema deverá informar se o aluno esta abaixo ou acima da média, destacando o lançamento quando este estiver abaixo, assim como informar a média da turma e a quantidade de alunos acima e abaixo da média para cada disciplina correspondente a matriz curricular.

4.3,1.5.6. Deverá disponibilizar a geração e impressão automática dos diários de classe com as informações de notas lançadas e frequências, capa, gráfico de presenças, termo de abertura, planejamento do professor e resumo de avaliação. Os diários poderão ser gerados de duas formas: por turma ou por disciplina. Deverá ter a opção de emissão dos diários em branco, para o preenchimento manual dos professores. A impressão dos diários deverá obedecer às matérias da matriz curricular e a lotação dos professores efetivos ou substitutos.

4.3.1.5.7. Lançamento do conteúdo ministrado, obedecendo à turma lotada, disciplina, bimestre, semestre e plano de aulas já estabelecido.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

4.3.1.5.8. O sistema deverá controlar os lançamentos do registro de avaliação e seus critérios para cada aluno, tais como:

Critério Biopsicossocial: Código, Ordem, Descrição.

Critério Cognitivo: Código, Etapa Global, Incluir etapas do EJA, AEE e Complementar, Disciplina, Ordem, Grupo, Descrição.

Grupo de Critério Cognitivo: Código, Nome, Etapa Global.

Legenda de Avaliação: Código, Nome, Sigla, Valor Mínimo, Valor Máximo, Tipo Ensino, Tipo Avaliação.

Equipe Pedagógica: Código, Caixa de Edição de Texto com recurso de formatação, tais como: Novo, Abrir, Salvar, Imprimir,

Recortar, Copiar, Colar, Desfazer, Refazer, Mudar Fonte,

Aumentar Fonte, Negrito, Itálico, Sublinhado, Alinhamento a Esquerda, Alinhamento a Centralizar, Alinhamento

a Direita,

Alinhamento Justificar, Marcadores, Exibir Régua, Exibir Barra de

02.049.227/0001-57 nail:cimcero-ro@hotmail.com

www.consorciopublico.ro&qv.br



Status e Informações, evitando assim o uso de editores de textos terceirizados,

4.3.1.5.9. O Sistema deverá ter a opção de enviar e receber mensagens de texto, semelhante a um mensageiro (twitter, Skype, etc.), com todos os usuários do sistema e com os usuários do módulo I de gestão administrativa escolar. Estas mensagens deverão ser gravadas e arquivadas em uma linha do tempo para posterior averiguação.

4.4. MÓDULO IV - GERENCIAMENTO DA DIGITALIZAÇÃO DO ARQUIVO PERMANENTE ESCOLAR INTEGRADO ENTRE AS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DESKTOP)

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP; 76900-181⁰

CNPJ: TELEFONE/FAX: 69 3423-0401 E Site:

4.4.1. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 4.4.1.1. Gerenciar o arquivamento digital (digitalização) de todos os documentos dos alunos que estudaram nas unidades educacionais, criando assim o banco de dados digital do arquivo permanente da vida escolar dos alunos integrado ao módulo I de Gestão Administrativa e Escolar;
- 4.4.1.2. O sistema deverá ter a opção de preenchimento de informações de histórico escolar, ficha individual, boletim escolar e ficha de matrícula, para situações onde é necessário imprimir um documento antigo e o mesmo não existe em formato digital ou físico;
- 4.4.1.3. Proporcionar consulta destas informações por todos os alunos que estudaram nas unidades através de conexões via internet, agilizando o processo de busca ou envio das informações aos mesmos.
- 4.4.1.4. Os relatórios referentes à documentação do aluno deverão ser gerados no formato padrão PDF e deverão ter como segurança e garantia de autenticidade a geração de uma chave alfanumérica de no mínimo 32 (trinta e dois) caracteres, para futura validação do documento e reimpressão.

4.5. MÓDULO V - MÓDULO WEB (INTERNET) PARA LISTA DE ESPERA

4.5.1. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ:

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E

Site: www.consorciopublico.ro.gpv.br



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: cimcero-ro@hotmail.com

Site: www.consorciopublico.ro.gov.br



4.5.1. 1. Este sistema deverá permitir o gerenciamento centralizado de todas as novas reservas de matrículas, rematrículas ou recenseamento escolar na rede pública de ensino.

4.5.1.2. Este sistema deverá estar integrado ao módulo I de Gestão Administrativa e

Escolar para realizar a baixa da reserva automaticamente.

4.5.2. DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DOS MÓDULOS

4.5.2.1. Arquivo Lista de Espera: Novo, relatório, ano, escola, etapa, aluno, filtrar, limpar. Status: Situação, ano.

4.5.2.2. Arquivo Aluno: Nome data de nascimento, apresentou certidão de nascimento, tipo certidão, matrícula, livro, folha, termo, verificar aluno, transporte escolar, bolsa família, portador de necessidades especiais, necessita de cuidador. Responsável: Nome, parentesco, CPF, RG, endereço, número, complemento, bairro, zona. Contato: telefone 1, telefone 2, telefone 3, e-mail. Observação.

4.5.2.3. Arquivo Solicitações: etapa, preferência de turno, apresentou atestado de série. Nova escola: Escola, responsável, data da solicitação.

4.5.2.4. Relatório de lista: Ano, situação, etapa, escola, bolsa família, portador de necessidades especiais, outros, em lista, em tickets, código lista, alfabética, situação.

4.5.2.5, Relatório de vagas: Esfera, município, secretaria, ano letivo, escola, todas as etapas, etapa inicial, etapa final, contar alunos não enturmados, exibir total de alunos não atendidos da lista de espera.

5. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-

0401 E Site:

- 5.1. Designar por escrito, o preposto da CONTRATADA, nos termos do art. 68 da Lei 8.666/93, com a missão de intermediar o relacionamento da CONTRATADA, que tenha poderes para a resolução de possíveis ocorrências, durante a execução do contrato;
- 5.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade e aplicação dos materiais empregados;



mail:cimcero-ro@hotmail.com

www.consoreiopublico.rp.gov.br



-
- 5.3. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente;
 - 5.4. Manter instalações ou disponibilizar técnico no município, durante toda execução do contrato;
 - 5.5. A CONTRATADA fica obrigada a não manter em seu quadro de pessoal servidores públicos, mormente quando o exercício do emprego privado puder causar prejuízo ao bom desempenho da função pública,
 - 5.6. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas em Lei e nas normas aplicáveis, nas obrigações gerais, operacionais, comerciais, tributárias, previdenciárias, entre outras.
 - 5.7. A CONTRATADA deverá comprovar que o preposto apresentado possui vínculo com a empresa por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social do mesmo, ou instrumento equivalente;
 - 5.8. Retirar qualquer empregado que não corresponda à confiança ou perturbe a ação da fiscalização, até 24 (vinte e quatro) horas após receber a notificação desta;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181 CNPJ: TELEFONE/FAX: 69 3423-0401 E Site:

- 5.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização elou preposto da CONTRATANTE, relativamente à prestação dos serviços;
- 5.10. Fica responsável por todas as despesas inerentes aos serviços contratados;
- 5.11. Não transferir, no todo ou em parte, a locação objeto desta contratação;
- 5.12. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, ressarcindo os itens subtraídos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, e quando comprovada a culpa dos empregados da CONTRATADA;
- 5.13. Comprovar a formação da mão de obra oferecida, através de documentação e quando solicitado pela CONTRATANTE;
- 5.14. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações da CONTRATANTE;
- 5.15. Apresentar a CONTRATANTE, por meio de ofício, a relação dos empregados, especificando os locais que executarão os serviços, procedendo de igual forma nos casos de substituições;
- 5.16. Manter disponibilidade de pessoal dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida prestando serviço;



02.049.227/OOO1 -57 [mail:cimcero-ro@hotmail.com](mailto:cimcero-ro@hotmail.com)
www.consorciopublico.gov.br



- 5.17. Manter, durante a vigência da prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o art. 55, XIII, da Lei 8,666/93;
- 5.18. A empresa vencedora do certame fica obrigada a efetuar a conversão de dados, implantação e treinamento "in-loco" para a Secretaria Publica de Educação e Unidades Educacionais em cada Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar a partir da assinatura do contrato e liberação da ordem de serviço.

6. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATADA caberá ainda as seguintes obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e comerciais:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-

0401 E Site:

- 6.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- 6.2. Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias;
- 6.3. Assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;
- 6.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 6.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da prestação dos serviços;
- 6.6. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à CONTRATANTE, a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a mesma renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a CONTRATANTE;

OBSERVAÇÃO: Os serviços, rotinas e obrigações operacionais especificados neste Projeto Básico não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa prestação dos serviços objeto do Contrato.



mail:cimcero-ro@hotmail.com

www.cpsorciopublico.ro.gov.br



7. DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Comunicar a CONTRATADA toda e quaisquer anormalidades elou ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, por intermédio de Ofício, quando for o caso a comunicação se dará mediante a notificação formal com prazo máximo estipulado pela Administração;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-

181 CNPJ: TELEFONE/FAX: 69 3423-0401 E Site:

- 7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material ou serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, e com as especificações deste Projeto Básico;
- 7.3. Exigir de imediato o afastamento, bem como a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça a confiança, barre a fiscalização ou ainda que conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 7.4. A CONTRATANTE promoverá a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei 8.666/93, a fim de comprovar o fiel cumprimento do contrato;
- 7.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas e nos limites do contrato;
- 7.6. Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução dos serviços, observando os limites do instrumento contratual;
- 7.7. Efetuar o pagamento, na forma e prazo convencionados, desde que a documentação apresentada pela CONTRATADA esteja de acordo com as obrigações contratuais;
- 7.8. Exigir reparo a possíveis danos causados a Administração ou a terceiros, por culpa ou dolo da CONTRATADA;
- 7.9. Solicitar da CONTRATADA informações e/ou esclarecimentos necessários para a elaboração de relatórios mensais pertinentes a execução contratual;

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- 8.2. No caso de não cumprimento do prazo de entrega ou execução do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual global;
- 8.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Consórcio Público Intermunicipal, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme enseje a situação, ficando estabelecido que havendo penalidade que



02.049.227/OOO1-57 [mail:cimcero-ro@hotmail.com](mailto:cimcero-ro@hotmail.com)

[www.consorciopublico\(ro.gov.br\)](http://www.consorciopublico.ro.gov.br)



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-

0401 E Site:

culmine na aplicação de multas estas serão no importe de até 10% do valor contratual global, no caso de inexecução total, ou até 10% do valor inadimplido, na hipótese de inexecução parcial;

- 8.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual global quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 8.5. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público Intermunicipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 8.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 8.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;
- 8.8. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega do sistema a ser locado, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 8.9. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do software, deverá ser dirigida à Secretaria, no horário das 8h às 14 horas (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Secretaria a sua aceitação;
- 8.10. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93;
- 8.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público Intermunicipal, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181 CNPJ: TELEFONE/FAX: 69 3423-0401 E Site:



CONSÓRCIO PÚBLICO
Avenida dois de abril, 1021, Bairro:
CNPJ: 02.049.227/0001-5
E mail: cimcero-ro@hotmail.com www.consorciopublico.ro.gov.br



9. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1. A inexecução total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no instrumento contratual enseja sua rescisão, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de promover contratações para a conclusão dos serviços, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;
- 9.2. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante a lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Secretaria Publica de Educação;
- 9.3. Os motivos e a disciplina de rescisão especificados neste item estão assegurados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, e serão aplicáveis em sua inteireza ao contrato;

10. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVICOS

- 10.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Comissão nomeada, ficando a critério da ordenador de despesa, a designação de servidores lotados em outros departamentos, observando ainda, as disposições pertinentes à fiscalização em Edital e Contrato oriundo da licitação;
- 10.2. A comissão será formada por servidores de cada município , devidamente designados por meio de portaria , conforme artigo 6º, IX, 'e', combinado ao artigo 73, I, 'b', da Lei Federal nº. 8.666/93 e Decisão nº. 25/2014 - 2ª Câmara TCE/RO;
- 10.3. Ficará a cargo da Comissão de Fiscalização, o recebimento provisório e definitivo do serviço, em observância ao artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL


Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-

0401 E Site:

11. DO CUSTO ESTIMADO

- 11.1. A locação dos serviços de assessoria, consultoria e sistemas de gestão educacional será executada pelos preços apresentados na proposta vencedora, incluindo todas as despesas necessárias à sua perfeita execução;
- 11.2. Serão utilizadas como base para o custo estimado, as cotações de preços realizadas pelo consórcio.
- 11.3. O valor estimado para esta contratação, de acordo com os valores pesquisados é da ordem de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensal, por unidade educacional (escolas, creches, secretarias).

 3



mail:cimcero-ro@hotmail.com

weav.consorciopublico.ro.gov.br



12. DO FATURAMENTO / DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Mensalmente o processo será instruído com a nota fiscal ou fatura correspondente aos serviços executados no período e o pagamento será efetuado até 0 10⁰ (décimo) dia útil após o aceite da documentação necessária para a devida liquidação;
- 12.2. Após análise da documentação necessária, a Comissão de Fiscalização solicitará que a Contratada emita a nota fiscal referente aos serviços prestados, em observância aos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº. 4.320/64, onde deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:
- Objeto da prestação de serviço;
 - Número do processo que deu origem à contratação;
 - Número do contrato celebrado com esta Municipalidade;
 - Número da conta e agência do beneficiário.
- 12.3. Será comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da sua situação junto ao FGTS, INSS, TST, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme preceitua o art. 29 da Lei 8.666/93, antes de efetuar qualquer pagamento devido;
- 12.4. O pagamento da Nota Fiscal/ Fatura será efetuado em moeda corrente nacional, até 0 10⁰ (décimo) dia útil após o aceite da documentação necessária para a devida liquidação, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;
- 12.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação;
- 12.6. Havendo na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação e a despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras necessárias;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-

0401 E Site:

- 12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha transcorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria de Educação, correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da fórmula abaixo. Caberá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos.



CONSÓRCIO PÚBLICO
Avenida dois de abril, 1021, Bairro:
CNPJ: 02.049.227/0001-5
E mail: cimcero-ro@hotmail.com www.consorciopublicA.ro.gov.br



$$EM = 1 \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N — Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \times \frac{6}{100} \times \frac{1}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DA VIGÊNCIA

- 13.1. A vigência do contrato de locação de sistema de gestão educacional será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que haja expressado manifestação da Administração;
- 13.2. Contratada, após a rescisão contratual, deverá às Secretarias de Educação o banco de dados em formato TXT, com dicionário de dados das variáveis, no mínimo nome e significado, ou seja, qual informação é guardada na variável;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E

Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

13.3. Deverá ainda entregar as informações conforme layout a ser solicitado pela Secretaria de Educação,

14. DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

14.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de I (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos,



INTERMUNICIPAL
Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181
TELEFONE/FAX: 69 3423-0401
www.consorciopublico.ro.gov.br



email: imcero-ro@hotmail.com

apropriadas para análise e posterior aprovação do

apresentando memória de cálculo e planilhas contratante.

14.2. Para os custos sujeitos à variação de preços de mercado, que não sejam relativos à mão de obra (vinculados à data-base da categoria profissional), o interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

14.3. O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual;

14.4. Caso o CONTRATADO não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

14.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de I (um) ano, contado da data de apresentação da proposta;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-

0401 E Site:

- 14.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- 14.7. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observandose o seguinte: a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.
- 14.8. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, o interregno mínimo será contado a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

5h



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 07.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E-mail: cimcero-ro@hotmail.com

Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

INTERMUNICIPAL

Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

www.consorciopublico.ro.gov.br



- 14.9. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas;
- 14.10. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a respectiva repactuação anterior;
- 14.11. O prazo para o CONTRATADO solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 14.12. Caso o CONTRATADO não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;
- 14.13. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de I (um) ano, contado da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 14.14. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 07.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401
E-mail: cimcero-ro@hotmail.com

Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- 14.15. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;
- 14.16. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;
- 14.17. O CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista;
- 14.18. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, o CONTRATADO efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 14.19. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 14.20. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura;
- 14.21. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 14.22. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo

3

INTERMUNICIPAL
Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181
TELEFONE/FAX: 69 3423-0401
www.consorciopublico.ro.gov.br





de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

14.23. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

14.24. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;



14.25. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o CONTRATADO não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

15.1. I Atestados de capacidade técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características. Estas características deverão ser comprovadas com atestados de experiência e capacidade técnica de desempenho anterior (máximo I ano), fornecidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, emitido e assinado pela secretária(o) de educação da rede pública de ensino, que qualifica a empresa quanto às exigências deste edital e garante que todas as unidades educacionais (escolas, creches, secretarias) enviaram as informações ao Censo Educacional (MEC) através do sistema, anexando os recibos de envio do censo educacional de cada unidade aos atestados;

15.2A contratada deverá prestar serviços única e exclusivamente voltados à área de gestão pública educacional, não cabendo outros serviços em outras áreas da gestão pública ou privada.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E

Site: www.consorciopublico.ro.goy.br

15.3 Declaração formal, sob as penas da Lei, de que o licitante detém o conhecimento das condições necessárias à perfeita formulação de propostas, e de que possui o aparelhamento e pessoal técnico adequados, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

16 DOS RECURSOS

16. I Os recursos orçamentários serão destacados nas:

16.2 Natureza da Despesa: 33 ,90.39.

16.3 Cobertura Orçamentária através de cada município que aderir ao contrato de programa.

16.4 O valor necessário para a execução do contrato no exercício seguinte será contemplado no Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2016.

17 DO PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-

0401 E Site:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: cimcero-ro@hotmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br




17.1 A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, para concluir a implantação "in-loco" dos sistemas de gestão educacional nas unidades públicas educacionais de cada município contratante.

18 DAS CONDIÇÕES PARA FIRMATURA DO CONTRATO

18. IAntes da contratação, é obrigatória a apresentação de todo o sistema de gestão educacional e será homologado o sistema que apresentar 100% (cem por cento) de conformidade a todos os requisitos dos itens 3 (três) e 4 (quatro) deste edital, para a equipe de avaliação técnica designada, composta por no mínimo 03 (três) pessoas nomeadas pelo Consórcio, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas após a classificação da empresa, em local e nos computadores definidos pela equipe de avaliação, com duração máxima de apresentação de 2 (duas) horas, com objetivo de verificar se o sistema atende a todas as funções e exigências que foram solicitadas.

Caso não atenda a empresa licitante será desclassificada.

Ji-Parana 28 de janeiro de 2016

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:	HUDSO A DE OLIVEIRA es: Técnico	
VISTO:	JOÃO BATISTA Coordenador 	LIMA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E

Site: www.consorciopublico.ro.gov.br


MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

APROVO O PROJETO BÁSICO nos termos do inciso IX do artigo 6º combinado com os SIº e sS2º do artigo 7º da Lei Federal nº. 8.666, de 21

de junho de 1993, e; AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: cimcero-ro@hotmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br



ANEXO 111- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA:

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (Identificação completa do representante da licitante)
representante devidamente constituído de _____ (identificação completa da

licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no _____ subitem (completar) do Edital _____ (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar _____ da (identificação da Licitação) foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante) e o

_____ conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (Identificação da

_____ Licitação), por qualquer meio ou pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para _____ participar da (identificação da Licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação), por qualquer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E

Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da Licitação) quanto a participar ou não da referida Licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para _____ participar da (identificação da Licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante _____ potencial ou de fato da (identificação da Licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para _____ participar da (identificação da Licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou _____ recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Ji-Paraná — RO, _____ de _____ de _____

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observação: Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



mail:cimcero-ro@hotmail.com



ANEXO IV— Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2016

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

A _____ EMPRESAdividamente inscrita no CNPJ sob

no _____, com sede rua/av. _____ nº _____, bairro: _____

., bairro: ..

cidade de _____, UF _____, CEF _____, complemento _____

DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA — ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do 4º do artigo 3º da Lei Complementar

123/2009.

Local e data.

Assinatura do representante Legal, RG E CPF

OBS. : Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E

Site: www.consorciopublico.ro.gov.br



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: cimcero-ro@hotmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br



ANEXO V— Declaração de Superveniência de Fato impeditivo da Habilitação

PREGÃO ELETRÔNICO N^o 001/2016.

(papel timbrado)

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

empresainscrita no CNPJ

n _____, sediada a _____ Avenida/Rua
para fins de participação do Pregão, na forma Eletrônico n^o /2016 do Consórcio Público Intermunicipal —RO, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declaro ou suspensivo, por nenhum órgão da administração Publica Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não esta sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda ter ciência que; "A falsidade de declaração prestada objetivando beneficosna presente licitação, caracterizara o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-18

CNPJ:

69 3423-0401

E

(local/data)



Site:

(nome/assinatura)

TELEFONE/F AX: mail:cimcero-ro@hotmail.com

cargo



ANEXO VI— Declaração do Cumprimento ao Dispositivo no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

(papel timbrado)

DECLARAÇÃO - DO MENOR

A empresainscrita no

CNPJ/MF sob nº

, sediada a Rua/Avenida

no

Municipiopor intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº

_____do CPF/MF nºDECLARA, para fins do

disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(somente se afirmativo). Sim () não ()

(local/data)

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

69 3423-0401

E

www.consorcipublico.ro.gov.br



(representante legal)

02.049 227/0001-57 TELEFONE/FAX:
nail.cimcero-ro@hotmail.com

Site:

www.consorcipublico.r.O.gqv.br



VII Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil



TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual	
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

EMPRESA ME/ EPP() SIM () NÃO

1 . Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao

Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-18

CNPJ:

69 3423-0401

E

Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E

Site: www.consorciopublico.ro.gov.br



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: cimcero-ro@hotmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br



ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme

Anexo I; e v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa — para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

ii. apresentar lance de preço; iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro; iv. solicitar informações via sistema eletrônico;

v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;

vi. apresentar e retirar documentos; vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos; viii. assinar

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-1

CNPJ: 02.049.227/0001-57

69 3423-0401

E

www.consorciopublico.ro.gov.br

documentos relativos às propostas; ix. emitir e

firmar o fechamento da operação; e



TELEFONE/F AX: nail:cimcero-ro@hotmail.com

Site:



- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até // , podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:

(reconhecer firma em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante	
CNPJ/CPF:	
Operador	
Nome:	
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
RESPONSAVEL FINANCEIRO DA EMPRESA - OBRIGATORIO	
Nome Completo:	

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E

Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

Endereço:		
CEP:		Função:
Telefone:		Celular:
Fax:		E-mail:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 7

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: cimcero-ro@hotmail.com Site: www.consorciopublico.ro

O Licitante reconhece

que:

i.a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido; ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante; iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e v.o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no

Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Assinatura:

(reconhecer firma em cartório)



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 07.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E-mail: cimcero-ro@hotmail.com

Site: www.consorciopublico.ro.gov.br



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DA EMPRESA

(Nome da empresa), CNPJ N^o _____, sediada na (endereço da empresa) n^o - (Bairro), CEP Município de por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9^o da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar n^o 04/90).

Cidade sede da licitante —, data e ano.

Nome da empresa

Representante legal



Oft

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (Ata de Registro de Preço- art. 37, CF/88 .

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (Ata de Registro de Preço- art. 37, CF/88).

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 02.049.227/0001-57 com sede na Avenida Dois de Abril, 102 1, Bairro: Urupá, Cidade: Ji-Paraná-RO CEP: 76900-181 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Executivo o Sr(a). brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº *****-SSP/** e CPF sob n , residente e domiciliado em RC), e, de outro lado, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ , com sede a na cidade de daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF sob nº residente e domiciliado na cidade de adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2016, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância a da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de locação de Sistema de Gestão Educacional, para atender 500 (quinhentas) escolas urbanas, rurais e indígenas da rede municipal de ensino, pelo período de 12 meses, observadas as disposições do edital e seus anexos, notadamente, o Anexo - II do Termo de Referência do Ato Convocatório.

1.2. - Integram este documento contratual, como parte indissociável:

- a) Parecer Jurídico;
- b) Processo Administrativo nº: 24/2016;
- c) Proposta da CONTRATADA, fls. constante dos autos;

1.3 — A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 — O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por Preço UNITARIO.



3.1. O valor total deste Contrato é estimado em R\$ _____ (_____).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Mensalmente o processo será instruído com a Nota Fiscal ou a Nota e a fatura correspondente aos serviços executados no período e será efetuado até 0 10⁰ (décimo) dia consecutivo, do mês seguinte ao da prestação dos serviços, devendo ainda, as (s) Nota (s) Fiscal (ais) estar (em) devidamente atestada.

4.2 Após análise da documentação necessária, a Comissão de Fiscalização solicitará que a Contratada emita a nota fiscal referente aos serviços prestados, em observância aos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº. 4.320/64, combinado ao disposto no caput do artigo 37 da Carta Magna (princípio da eficiência), onde deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:

- a) Objeto da prestação de serviço;
- b) Número do processo que deu origem à contratação;
- c) Número do contrato celebrado com esta Municipalidade;
- d) Número da conta e agência do beneficiário.

4.3 Será comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da sua situação junto ao FGTS, INSS, TST, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme preceitua o art. 29 da Lei 8.666/93, antes de efetuar qualquer pagamento devido;

4.4 O pagamento da Nota Fiscal ou a Nota e a fatura será efetuado em moeda corrente nacional, até 0 10⁰ (décimo) dia útil após o aceite da documentação necessária para a devida liquidação, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

4.5 A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação;

4.6 Havendo na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação e a despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras necessárias;

4.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha transcorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação, correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da fórmula abaixo. Caberá a

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E

Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E

Site: www.consorciopublico.ro.gov.br



mail: cimcero-ro@hotmail.com

INTERMUNICIPAL
Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181
TELEFONE/FAX: 69 3423-0401
www.consorciopublico.ro.gov.br



EM-1xNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{1}{365} = (6/100) \frac{1}{365} = 0,0001644$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.8 — O Consorcio Público Intermunicipal não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;

4.9— Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município, em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de I (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

5.2 Para os custos sujeitos à variação de preços de mercado, que não sejam relativos à mão de obra (vinculados à data-base da categoria profissional), o interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E

Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

5.3 O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual; 5.4 Caso o CONTRATADO não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

5.5 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta;



mail:cimcero-ro@hotmail.com

5.6 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

5.7 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

5.8 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

5.9 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, o interregno mínimo será contado a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

5.10 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas;

5.11 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a respectiva repactuação anterior;

5.12 O prazo para o CONTRATADO solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E

Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato;

5.13 Caso o CONTRATADO não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;

5.14 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de I (um) ano, contado da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

5.15 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181
CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401
E mail: cimcero-ro@hotmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br



5.16 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

5.17 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

5.18 O CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista;

5.19 Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, o CONTRATADO efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

5.20 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E

Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

5.21 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura;

5.22 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

5.23 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou, em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

5.24 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

5.25 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

5.26 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o CONTRATADO não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:





102 1,

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
Avenida dois de abril, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181
CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE(FAX: 69 3423-0401 E Site:

nail:cimcero-ro@hotmail.com

www.consorciopublicp.ro.gov.br



6.1 - O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta) meses desde que haja expressa manifestação da Administração, conforme no artigo 57, II, da Lei 8.666/93;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS :

7.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo da Comissão, ficando a critério da ordenador de despesa, a designação de servidores, observando ainda, as disposições pertinentes à fiscalização em Edital e Contrato oriundo da licitação;

7.2 A comissão será formada por servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, devidamente designados por meio de portaria publicada. Conforme artigo 6º, IX, 'e', combinado ao artigo 73, I, 'b', da Lei Federal nº. 8.666/93 e Decisão nº. 25/2014 —2ª Câmara TCE/RO;

7.3 Ficará a cargo da Comissão de Fiscalização, o recebimento provisório e definitivo do serviço, em observância ao artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS:

8.1 — Os recursos orçamentários destinados para pagamento do objeto desta licitação, tem como fonte de Receita os recursos orçamentários, a seguir especificado:

8.2 — Natureza da Despesa: 33.90.39;

8.3 O valor necessário para a execução do contrato no exercício seguinte será contemplado no Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2016.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Designar por escrito, o preposto da CONTRATADA, nos termos do art. 68 da Lei 8.666/93, com a missão de intermediar o relacionamento da CONTRATADA, que tenha poderes para a resolução de possíveis ocorrências, durante a execução do contrato;

9.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E

Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

9.3 Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente;



CONSÓRCIO PÚBLICO
Avenida dois de abril, 1021, Bairro:
CNPJ: 02.049.227/0001-57
E mail: cimcero-ro@hotmail.com

9.4 Manter instalações ou disponibilizar técnico no município,

INTERMUNICIPAL
Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181
TELEFONE/FAX: 69 3423-0401
www.consorciopublico.ro.gov.br



município, durante toda execução do contrato;

durante toda execução do contrato;

9.5 A CONTRATADA fica obrigada a não manter em seu quadro de pessoal servidores públicos, mormente quando o exercício do emprego privado puder causar prejuízo ao bom desempenho da função pública,

9.6 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas em Lei e nas normas aplicáveis, nas obrigações gerais, operacionais, comerciais, tributárias, previdenciárias, entre outras.

9.7 A CONTRATADA deverá comprovar que o preposto apresentado possui vínculo com a empresa por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social do mesmo, ou instrumento equivalente;

9.8 Retirar qualquer empregado que não corresponda à confiança ou perturbe a ação da Fiscalização, até 24 (vinte e quatro) horas após receber a notificação desta;

9.10 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização e/ou preposto da CONTRATANTE, relativamente à prestação dos serviços;

9.11 Fica responsável por todas as despesas inerentes aos serviços contratados;

9.12 Não transferir, no todo ou em parte, a locação objeto desta contratação;

9.13 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, ressarcindo os itens subtraídos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, e quando comprovada a culpa dos empregados da CONTRATADA;

9.14 Comprovar a formação da mão de obra oferecida, através de documentação e quando solicitado pela CONTRATANTE;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E

Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

9.15 Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações da CONTRATANTE;

9.16 Apresentar a CONTRATANTE, por meio de ofício, a relação dos empregados, especificando os locais que executarão os serviços, procedendo de igual forma nos casos de substituições;

9.17 Manter disponibilidade de pessoal dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida prestando serviço;

9.18 Manter, durante a vigência da prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o art. 55,

XIII, da Lei 8.666/93;

9.19 A empresa vencedora do certame fica obrigada a efetuar a conversão de dados, implantação e treinamento para a Secretaria Municipal de Educação do Município.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: cimcero-ro@hotmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br



10. - CLÁUSULA DÉCIMA DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES

10.1 À CONTRATADA caberá ainda as seguintes obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e comerciais:

10.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

10.3 Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias;

10.4 Assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

10.5 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E

Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

10.6 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da prestação dos serviços;

10.7 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à CONTRATANTE, a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a mesma renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a CONTRATANTE;

10.8 A Contratada, após a rescisão contratual, deverá fornecer às Secretarias Municipais de Administração e Educação o banco de dados em formato TXT, com dicionário de dados das variáveis, no mínimo nome e significado, ou seja, qual informação é guardada na variável;

10.9 Deverá ainda entregar as informações conforme layout a ser solicitado pela Secretaria Municipal.

OBSERVAÇÃO: Os serviços, rotinas e obrigações operacionais especificados no Projeto Básico, não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa prestação dos serviços objeto do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 Comunicar a CONTRATADA toda e quaisquer anormalidades elou ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, por intermédio de Ofício, quando for o caso a comunicação se dará mediante a notificação formal com prazo máximo estipulado pela Administração;



mail: cimcero-ro@hotmail.com

ERMUNICIPAL
aná Rondônia CEP: 76900-181
E/FAX: 69 3423-0401
www.consorciopublico.ro.gov.br



11.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o material ou serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, e com as especificações deste Projeto Básico e seus anexos;

11.3 Exigir de imediato o afastamento, bem como a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça a confiança, barre a fiscalização ou ainda que conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E

Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

11.4 A CONTRATANTE promoverá a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei 8.666/93, a fim de comprovar o fiel cumprimento do contrato; 11.5 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas e nos limites do contrato;

11.6 Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução dos serviços, observando os limites do instrumento contratual;

11.7 Efetuar o pagamento, na forma e prazo convencionados, desde que a documentação Apresentada pela CONTRATADA esteja de acordo com as obrigações contratuais;

11.8 Exigir reparo a possíveis danos causados a Administração ou a terceiros, por culpa ou dolo da

CONTRATADA;

11.9 Solicitar da CONTRATADA informações e/ou esclarecimentos necessários para a elaboração de relatórios mensais pertinentes a execução contratual;

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, para concluir a implantação do sistema de gestão educacional nas escolas. 12.2 - O prazo para a execução dos serviços obedecerá ao Cronograma de Execução dos Serviços (item 15), constante no Projeto Básico (ANEXO II DO EDITAL) e demais condições

12.3 - Os serviços deverão obedecer fielmente às disposições contidas no Projeto Básico (Anexo II DO EDITAL), respeitando os prazos e condições nele estabelecidos;

12.4 —Não será admitido, para efeito de recebimento, serviço que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas nos Anexos I e 1-A do Edital, concernentes ao serviço licitado e as disposições contidas no Projeto Básico (Anexo II DO EDITAL).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:



CONSÓRCIO PÚBLICO
Avenida dois de abril, 1021, Bairro:
CNPJ: 02.049.227/0001-5
E mail: cimcero-ro@hotmail.com

13.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E

Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

INTERMUNICIPAL
Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181
TELEFONE/FAX: 69 3423-0401
www.consorciopublico.ro.gov.br



Os Municípios, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme enseje a situação, ficando estabelecido que havendo penalidade que culmine na aplicação de multas estas serão no importe de até 10% do valor contratual global, no caso de inexecução total, ou até 10% do valor inadimplido, na hipótese de inexecução parcial;

13.2- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

13.3- No caso de não cumprimento do prazo de entrega ou execução do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual global;

13.4- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual global quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.5- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Consórcio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.6- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.7- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E

Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

13.8- Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega do sistema a ser locado, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

13.9- A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do software, deverá ser dirigida à Secretaria, no horário das 8h às 14 horas (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Secretaria a sua aceitação;

13.10- Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93;



CONSÓRCIO PÚBLICO
Avenida dois de abril, 1021, Bairro:
CNPJ: 02.049.227/0001-57
E mail: cimcero-ro@hotmail.com

13.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas

INTERMUNICIPAL
Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181
TELEFONE/FAX: 69 3423-0401
www.consorciopublico.ro.gov.br



inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município,

no Cadastro de Fornecedores do e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1. A inexecução total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de promover contratações para a conclusão dos serviços, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

14.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
- b) O atraso injustificado no início do serviço, a sua paralisação sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- c) A subcontratação, cessão ou transferência, totais ou parciais, da Contratada sem prévia manifestação da Contratante;
- d) A decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E

Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

- e) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;
- f) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

14.3. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Administração Municipal.

14.4. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS:

15.1 São prerrogativas do CONTRATANTE:

Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA; Rescindir unilateralmente este contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de promover contratações para a conclusão dos serviços, sem prejuízo das demais medidas cabíveis; O contrato poderá ser rescindido

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E Site: www.consorciopublico.ro.gov.br



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: cimcero-ro@hotmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br



amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante a lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Administração.

A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

Os motivos e a disciplina de rescisão, especificados neste item estão assegurados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, e serão aplicáveis em sua inteireza ao contrato;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO:

16.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado ao Parecer, ao projeto básico e a proposta da CONTRATADA, conforme documentos constantes nos autos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES PARA FIRMATURA DO CONTRATO

17.1. É obrigatória a apresentação de todo o sistema e atender a todos os requisitos do edital, antes da contratação, para a equipe de avaliação técnica designada, composta por no mínimo 03 (três) pessoas com objetivo de verificar se o sistema atende a todas as funções e exigências que foram solicitadas. Caso não atenda a empresa licitante será desclassificada.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

18.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

19.1. O presente contrato de prestação de serviços, será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos,

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57 TELEFONE/FAX: 69 3423-

0401 E Site:

aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

20. CLÁUSULA VIGESIMA - DA HABILITAÇÃO:

20.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA -DO FORO:



mail:cimcero-ro@hotmail.com

www.consorciopublico.ro.gov.br



21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO para s e controvérsias dirimir dúvidas e co oriundas do presente Termo.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

22.1. Após a assinatura deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de resumo. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas que também os assinam, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria.

Contratante:

Consórcio Público Intermunicipal

Contratada:

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____